

PNEUS, RECAPAGEM, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DE CARGA (CAMINHÕES E ÔNIBUS)

As condições desta garantia passam a valer para produtos comercializados pela *Bridgestone do Brasil* adquiridos a partir de 03 de Julho de 2023 – A definir

A *Bridgestone do Brasil*, além da garantia legal, garante seus produtos no caso de serem verificados defeitos de fabricação, desde que tais defeitos sejam devidamente constatados por um técnico da nossa empresa, por técnico credenciado da rede de revendedores autorizados ou da concessionária de veículos autorizada (cuja lista está disponível no site www.bridgestone.com.br ou através de consulta ao **SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor** pelo telefone 0800 016 1718, que poderá fornecer o endereço da revenda autorizada ou da concessionária de veículos autorizada mais próxima), ou ainda por representante técnico indicado pelo Inmetro, pelos períodos indicados a seguir.

Nota: as garantias mencionadas neste termo referem-se à vida original dos pneus fabricados a partir de 01/01/2019, durante a utilização de sua banda de rodagem original e à primeira e segunda recapagem de pneus, desde que ambas tenham sido realizadas em uma concessionária Bridgestone Bandag, atendendo aos critérios técnicos da Bandag.

1. Garantia legal

Nos 03 (três) primeiros meses após a compra do produto, comprovado pela nota fiscal de compra, o produto, caso se enquadre nas condições indicadas acima, será trocado sem ônus para o consumidor, excetuando-se veículos com placas de uso comercial tais como: caminhões, ônibus, ou qualquer veículo de transporte de aluguel ou uso comercial, dentre outros, por não serem considerados pelo Código de Defesa do Consumidor (art. 2º) como consumidores e, portanto, destinatários finais dos produtos.

2. Garantia contratual

a. Câmaras de ar e protetores

Até 03 (três) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, conforme nota fiscal de compra do produto ou do veículo no caso de produtos de equipamento original. Na ausência do comprovante de compra do produto, será utilizada a data de fabricação do produto como referência para a contagem do prazo de 3 (três) anos da garantia, localizada na marcação do número de série estampado no produto.

b. Pneus de carga

b.1. Até 05 (cinco) anos da data de aquisição, já incluído o período da garantia legal, contados da data da compra, comprovada através da nota fiscal de consumo do pneu e através da nota fiscal do serviço de recapagem, caso tenham sido feitas a primeira e a segunda recapagem (ambas, cumulativamente), em uma concessionária Bridgestone Bandag. Na ausência do comprovante de compra do pneu, será utilizada a data de produção do pneu como referência para a contagem do prazo de 5 (cinco) anos da garantia, localizada na marcação do número de série (DOT) existente na lateral do pneu.

b.2. Para pneus novos e pneus com a primeira e a segunda recapagem realizadas (ambas, cumulativamente) exclusivamente em uma concessionária Bridgestone Bandag a partir de 03/07/2023 – A definir, ultrapassado o período da garantia legal e se o produto se enquadrar nas condições indicadas no item 2. acima, um novo produto do mesmo tipo (ou semelhante na falta do mesmo) e medida será entregue, cobrando-se como ajustamento o valor resultante do percentual de desgaste do pneu conforme tabelas abaixo, observado o disposto no item 5.

b.3. A garantia contratual para pneus recapados a que se refere esse termo de garantia destina-se exclusivamente aos pneus de carga fabricados a partir de 01/01/2019, que tenham a primeira e a segunda recapagem realizadas (ambas, cumulativamente) exclusivamente em concessionária Bridgestone Bandag, a partir do início de vigência do presente termo.

Tabela Pneu novo: Percentual de valores cobrados e bonificados para pneus de carga:

DESGASTE (%) (Percentual de desgaste da borracha remanescente do pneu)	PNEU NOVO	
	A COBRAR (%) (Valor a ser pago pelo proprietário do pneu)	BONIFICAÇÃO (%)
0%	0%	100%
5%	0%	100%
10%	0%	100%
15%	0%	100%
20%	0%	100%
25%	5%	95%
30%	10%	90%
35%	15%	85%
40%	20%	80%
45%	25%	75%
50%	30%	70%
55%	35%	65%
60%	40%	60%
65%	45%	55%
70%	50%	50%
75%	55%	45%
80%	60%	40%
85%	65%	35%
90%	70%	30%
95%	75%	25%
100%	80%	20%

Tabelas R1 e R2: Percentual de valores cobrados e bonificados para pneus de carga:

DESGASTE (%) (Percentual de desgaste da borracha remanescente do pneu)	PNEU RECAPADO R-1		PNEU RECAPADO R-2	
	A COBRAR (%) (Valor a ser pago pelo proprietário do pneu)	BONIFICAÇÃO (%)	A COBRAR (%) (Valor a ser pago pelo proprietário do pneu)	BONIFICAÇÃO (%)
0%	30%	70%	50%	50%
5%	30%	70%	50%	50%
10%	30%	70%	50%	50%
15%	30%	70%	50%	50%
20%	30%	70%	50%	50%
25%	30%	70%	50%	50%
30%	30%	70%	50%	50%
35%	30%	70%	50%	50%
40%	30%	70%	50%	50%
45%	30%	70%	50%	50%
50%	30%	70%	50%	50%
55%	70%	30%	75%	25%
60%	70%	30%	75%	25%
65%	70%	30%	75%	25%
70%	70%	30%	75%	25%
75%	70%	30%	75%	25%
80%	70%	30%	75%	25%
85%	70%	30%	75%	25%
90%	70%	30%	75%	25%
95%	70%	30%	75%	25%
100%	70%	30%	75%	25%

Condições:

a. Para pneus novos e não recapados, não haverá cobrança se o desgaste for igual ou menor que 20% (vinte por cento).

b. Despesas incorridas com o transporte do produto até o revendedor autorizado ou a concessionária de veículos autorizada não serão cobertas por esta garantia.

Para obter mais informações, procure o SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor pelo telefone **0800 016 1718**, uma revenda autorizada *Bridgestone* ou um concessionário *Bandag*.

3. Preço

O preço a ser considerado no ajustamento será o da tabela do revendedor autorizado da *Bridgestone* no dia da entrega do produto em substituição, acrescido de seus respectivos tributos.

Nota: não serão cobrados os custos de montagem e balanceamento do produto que irá repor o produto ajustado.

4. O que esta garantia não cobre**4.1. Danos aos produtos causados por:**

a. Condições e qualidade das estradas, ruas ou quaisquer vias transitáveis, incluindo (sem limitações) furos; cortes; impactos sobre obstáculos na pista; etc., provocados por infortúnios, imperícias ou riscos assumidos na condução e manobra do veículo.

b. Uso continuado de pressão baixa (rodar vazio).

c. Uso ou operação imprópria ou inadequada, incluindo (sem limitações):

- c.1. Calibragem de pressão imprópria para o fim ou finalidade a que se destina.
- c.2. Sobrecarga do veículo.
- c.3. Pneu montado em roda imprópria.
- c.4. Câmara ou protetor de medida incorreta para o pneu a que se destina.
- c.5. Veículo desalinhado.
- c.6. Conjunto pneu/roda fora de balanceamento.
- c.7. Componentes de suspensão do veículo gastos ou danificados.
- c.8. Câmara ou protetor de outra marca.
- c.9. Montagem ou desmontagem irregular.
- c.10. Patinagem ou derrapagens.
- c.11. Contaminação por produtos químicos.
- c.12. Aquecimento anormal por fogo ou outro tipo de combustão.
- c.13. Água ou outro material preso dentro do pneu durante a montagem.
- c.14. Alterações do pneu (pintura do pneu, ressulcagem em desacordo com as práticas normais, modificação da banda por algum motivo como raspagem, ou cortes).
- c.15. Uso em corridas, competições ou “rachas”.
- c.16. Excesso de velocidade (em relação ao indicado pelo símbolo de velocidade).
- c.17. Uso de correntes.
- c.18. Uso de materiais selantes ou de balanceamento inseridos na parte interna dos pneus de forma inadequada.
- c.19. Falta de rodízio conforme procedimento indicado pelo fabricante do veículo.

d. Uso de pneus de medidas diferentes aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados.

4.2. Pneu com reparo impróprio:

O reparo adequado é o do tipo “reparo combinado” ou “plug” que veda a parte interna e preenche a região danificada externamente, ou ainda um manchão e mais o preenchimento da região danificada com borracha pré-vulcanizada.

São exemplos de reparos impróprios:

a. Reparos executados sem desmontar o pneu da roda (conhecidos como “temporários” ou “macarrão”).

b. Reparos que apenas vedam a parte interna do pneu (“manchões”) sem preencher a perfuração.

c. Reparos que não atendem aos requisitos da Norma ABNT NBR NM-225.

4.3. Desgaste irregular ou não uniforme da banda de rodagem cujas causas são variadas, mas principalmente devido a desalinhamento, desbalanceamento, falta de práticas corretas de rodízio, uso de pressão de inflação inadequada, ou componentes da suspensão desgastados ou deteriorados.

- 4.4. Distúrbios de dirigibilidade** (tais como, mas não restritos à trepidação, veículo “puxando para um lado”, sonorização) em pneu submetido para análise com desgaste da banda de rodagem acima de 10% (dez por cento).
- 4.5. Danos causados por armazenamento inadequado** ou exposição ao tempo de forma prolongada.
- 4.6. Pneus de índices de carga inferiores** aos homologados pelo fabricante do veículo para a versão e ano do veículo em que foram utilizados.
- 4.7. Não observância das precauções** referentes à manutenção ou segurança de pneus contidas nos manuais fornecidos pelo fabricante do veículo.
- 4.8. Pneus de carga, que no ato da apresentação para a 1ª reforma, não possuam marca do Inmetro estampada em sua lateral.**
- 4.9. Câmaras de ar com mais de 3 (três) consertos.**
- 4.10. Pneus de carga com recapagem:**
- a. Qualquer um dos itens citados de 4.1 a 4.9.
 - b. Qualquer marca de pneu que não seja Bridgestone ou Firestone ou Dayton.
 - c. Qualquer marca de recapagem de pneu que não seja Bandag.
 - d. Qualquer recapagem de pneu realizada em uma concessionária que não seja exclusiva Bridgestone Bandag, com contrato vigente e registro no INMETRO ativo.
 - e. Pneu que seja identificado que foram feitas mais de 02 (duas) recapagens.
 - f. Pneu que seja identificado que foi retirado a banda de rodagem mais de 02 (duas) vezes.
 - g. Pneu de carga com recapagem que contenha qualquer tipo de reparo, anterior ou após recapagem
 - h. Qualquer dano decorrente do processo de recapagem de pneus.
 - i. Ausência de nota fiscal do serviço de recapagem referente ao pneu em análise de garantia.

Nota: os itens acima serão comprovados pelo técnico credenciado pela *Bridgestone do Brasil*.

5. Vida útil do pneu

Como qualquer produto manufaturado, o pneu também tem uma vida útil. Com o tempo e a ação dos agentes climáticos (pressão, temperatura, umidade, etc.) seus componentes gradualmente perdem suas características mecânicas e físico-químicas originais. Entretanto, como também no caso de qualquer outro produto manufaturado, é praticamente impossível precisar sua data máxima de validade. Daí por que reputamos ser uma boa prática levar o pneu para análise de um técnico especializado em pneus após 5 (cinco) anos da data de sua produção, e pelo menos uma vez por ano depois disso, além de evitar o uso de pneus após 10 (dez) anos de sua produção. Mesmo após 10 (dez) anos de sua produção, os pneus podem aparentar estar em bom estado e com pouco desgaste, mas sua estrutura pode estar comprometida. É o caso de pneus estepe que nunca foram usados e que são colocados para rodar depois de muitos anos; embora nunca tenham rodado na estrada, foram submetidos à ação do tempo e da temperatura, podendo alterar suas características originais.

.....

Locais para exame de produto e atendimento da garantia quando aplicável

O cliente deve dirigir-se a qualquer revenda autorizada *Bridgestone* cuja lista está disponível no site www.bridgestone.com.br ou através de consulta ao **SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor** pelo telefone **0800 016 1718**, que poderá fornecer o endereço da revenda autorizada ou da concessionária de veículos autorizada mais próxima.

.....

BRIDGESTONE



Av. Queirós dos Santos, 1.717 - SP - CEP 09015-901 - www.bridgestone.com.br